



Processo: 3133948-71.2026.8.19.0001

MM. Dra. Juíza:

O MP requer a urgente intimação do requerente para que junte ao feito da promessa de compra e venda mencionada (celebrada há 30 anos...) na petição inicial de forma a demonstrar que o pagamento se deu à integralidade, assinalando que o risco da alienação se agravou pela demora do requerente em perseguir a escritura definitiva do bem e seu registro junto à matrícula do imóvel.

De todo modo, aguarda a vinda aos autos da manifestação do Síndico.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2026.

GUSTAVO ADOLFO MACHADO CUNHA LUNZ
Promotor(a) de Justiça
Mat. 1873